

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA Nº 748/2021

(Revogada pela Portaria PRESI n. 489/2023, de 23.3.2023)

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221, de 30 de dezembro de 2010, c/c o art. 51, I, do Regimento Interno e,

Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares às determinações exaradas pela Convenção Internacional sobre os direitos das pessoas com deficiência e seu Protocolo Facultativo e pela lei brasileira de inclusão de pessoa com deficiência por meio, entre outras medidas, da convolação em resolução da Recomendação CNJ nº 27, de 16/12/2009, bem como estabelece em seu art. 10, a necessidade de instituição de Comissões Permanentes de Acessibilidade e Inclusão por cada Tribunal;

CONSIDERANDO que a efetiva prestação dos serviços públicos e de interesse público depende, no caso das pessoas com deficiência, da implementação de medidas que assegurem a ampla e irrestrita acessibilidade física, arquitetônica e de comunicação;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 1.779/2016 que Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre;

CONSIDERANDO a efetivação da posse dos membros eleitos para a gestão administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, no biênio 2021/2023;

CONSIDERANDO o conteúdo da deliberação proferida nos autos SEI n. 0001052-95.2021.8.01.0000.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justiça – Presidência

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, para o biênio 2021/2023, será integrada pela Juíza Auxiliar da Presidência Andréa da Silva Brito e pelas servidoras Maria Lenice da Silva Lima, Lina Grasiela do Nascimento, Ana Lúcia Cunha e Silva e Valcilda Bezerra de Amorim, sem prejuízos de suas funções

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do plano de ação.

Art. 3º Revoga-se a Portaria n. 412/2019.

Art. 4º Esta Portaria retroage seus efeitos a 05 de fevereiro de 2021.

Publique-se e cumpra-se, dando-se ciência a quem de direito.

Rio Branco - AC, 15 de março de 2021.

Desembargadora Waldirene Cordeiro
Presidente

Publicado no DJE nº 6.794, de 19.3.2021, p. 95.